

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR
Secretaria dos Conselhos Superiores

Conselho: CONSEPE	Processo: 23118.000583/95-82
Assunto: Proposta de atualização das Instruções Normativas dos Cursos Parcelados	
Interessado: Conselheiro discente Luciano de Jesus	
Relator: Conselheira Nair Ferreira Gurgel Amaral	
Câmara: Ensino	Parecer: 007/CE

I - Análise e Parecer do Relator:

Atendendo solicitação desse Conselho em reunião ordinária no dia 06.04.95 que deliberou sobre apresentação de proposta de atualização das Instruções Normativas dos Cursos Parcelados, esta Câmara de Ensino tem a seguinte opinião:

- 1 - A Instrução Normativa existe, porém é pouco conhecida.
- 2 - A Instrução Normativa contempla boa parte da solicitação do Conselheiro Luciano.
- 3 - Alguns pontos só podem ser resolvidos através de Termo Aditivo ao Convênio.
- 4 - A Câmara de Ensino está encaminhando algumas sugestões para aprovação desse

Conselho, ressaltando que elas dizem muito mais respeito às ações dos Coordenadores do que dos alunos.

I - DA MATRÍCULA: Tanto a matrícula inicial, quanto a renovação de matrícula, deverão ser feitas no local de realização do Curso, antes do início da etapa e mediante pagamento de taxa correspondente em Banco autorizado.

II - DO CALENDÁRIO ACADÊMICO: O Coordenador Geral juntamente com os Coordenadores Locais deverão elaborar Calendário para cada etapa, contendo:

- início do período
- término do período
- data da matrícula (renovação, trancamento, etc.)
- inclusão de disciplina
- reintegração
- provas repositivas, etc.

III - DO COLEGIADO DE CURSO: O Colegiado de Curso é constituído pelo Coordenador Local, por um discente, indicado por seus colegas e pelo professores que ministrem aulas na etapa.

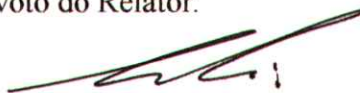
IV - DO PLANO DE ENSINO: Os professores designados para ministrarem aulas nos Cursos Parcelados deverão entregar, 30(trinta) dias antes do início da etapa, **PLANO DE ENSINO** ao Coordenador Local que providenciará sua reprodução e entrega no início da etapa. **O PLANO DE ENSINO** deverá conter: Ementa, Descrição do Conteúdo, Objetivos Específicos, Metodologia de Trabalho, Bibliografia e Sistema de Avaliação. (Não confundir com **PROGRAMA DAS DISCIPLINAS** - Res.73/CONSEPE)

V - DA BIBLIOGRAFIA: Deve fazer parte do Convênio dos Cursos Parcelados a obrigatoriedade da Prefeitura local fornecer 05 exemplares da Bibliografia Básica para cada Curso. Os livros adquiridos deverão fazer parte do acervo bibliográfico da Biblioteca do município, para uso e futuras consultas dos professores. A bibliografia de cada Curso deve ser fornecida pelo Coordenador Local, em contato com seus professores e assessorado pelo coordenador Geral, no prazo de 03(três) meses antes do início do Curso

Sua

II - Parecer da Câmara:

A Câmara acompanha o voto do Relator.



José Celi Neto
Presidente

Em, 09 de maio de 1995.

V - Parecer do Plenário:

Na 51ª sessão ordinária, de 11 de maio de 1995, a plenária aprovou o parecer com Emenda Aditiva abaixo transcrita: .

I - DA MATRÍCULA: Tanto a matrícula inicial, quanto a renovação de matrícula, deverão ser feitas no local de realização do Curso, antes do início da etapa e mediante pagamento de taxa correspondente em Banco autorizado. (Ver Resol. 089/CONSEPE); de 05.04.93.

II - DO CALENDÁRIO ACADÊMICO: O Coordenador Geral juntamente com os Coordenadores Locais deverão elaborar Calendário para cada etapa, contendo:

- início do período
- término do período
- data da matrícula (renovação, trancamento, etc.)
- inclusão de disciplina
- reintegração
- provas repositivas, etc.

III - DO COLEGIADO DE CURSO: O Colegiado de Curso é constituído pelo Coordenador Local, por um discente, indicado por seus colegas e pelo professores que ministrem aulas na etapa.

IV - DO PLANO DE ENSINO: Os professores designados para ministrarem aulas nos Cursos Parcelados deverão entregar, 30(trinta) dias antes do início da etapa, **PLANO DE ENSINO** ao Coordenador Local que providenciará sua reprodução e entrega no início da etapa. **O PLANO DE ENSINO** deverá conter: Ementa, Descrição do Conteúdo, Objetivos Específicos, Metodologia de Trabalho, Bibliografia e Sistema de Avaliação. (Não confundir com **PROGRAMA DAS DISCIPLINAS** - Res.73/CONSEPE)

V - DA BIBLIOGRAFIA: Deve fazer parte do Convênio dos Cursos Parcelados a obrigatoriedade da Prefeitura local fornecer 05(cinco) exemplares da Bibliografia Básica para cada Curso. Os livros adquiridos, no final do curso, farão parte acervo da UNIR. A bibliografia de cada Curso deve ser fornecida pelo Coordenador Local, em contato com seus professores e assessorado pelo coordenador Geral, no prazo de 03(três) meses antes do início do Curso



OSMAR SIENNA
Presidente